



**PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

<b>Parecer Técnico</b>	0311/2026	<b>Data da Vistoria</b>	04/02/2026
<b>Indexado ao Processo</b>	<b>Protocolo Geral</b>	<b>Situação</b>	
Licença Ambiental Especial – LES nº 0440/2026 - Ampliação	5347/2025	Pelo Deferimento	
<b>Modalidade de Licenciamento</b>			
Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Supressão de maciço florestal			

<b>Empreendedor</b>	Antônio Eustáquio Soares						
<b>CPF</b>	107.012.816-34						
<b>Empreendimento</b>	Fazenda Boa Vista, Zona Rural – Coromandel-MG Matrículas nº 34.366 e nº 31.740						
<b>Endereço</b>	Rua Rio Branco nº 895, Bairro Centro, Cep 38.550-000, Coromandel - MG						
<b>Coordenadas</b>	260296  795719, Datum WGS84.						
<b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>							
<input type="checkbox"/>	<b>Integral</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Zona de Amortecimento</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Uso Sustentável</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nenhuma</b>
<b>Bacia Federal</b>		<b>Bacia Estadual</b>			<b>UPGRH</b>		
Rio Paranaíba					PN1		
<b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>					<b>PARÂMETRO</b>	
G - 02-02-1	Avicultura					47,00 cabeças	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					70,96 hectares	
<b>Responsável Legal pelo empreendimento</b>				Antônio Eustáquio Soares			
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>				Henrique Mendonça de Moraes			

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



**PARECER TÉCNICO Nº0320 /2026**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO Nº 0471/2025**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0440/2026 | AIA Nº 0321/2026**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Licença Ambiental Especial - LES Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Supressão de maciço florestal para uso alternativo do solo em área de cerrado referente ao empreendimento Fazenda Boa Vista – matrículas nº 34.366 e nº 31.740, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G - 02-02-1 Avicultura, G - 02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Henrique Mendonça de Moraes, registro CREA MG 437283 - D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 30/01/2026 e vistoria realizada em 04/02/2026.

Em 09/01/2026 e 11/02/2026 foram solicitadas informações complementares referente ao processo 0471/2025, através de ofícios nº 023/2026 – 028/2026 encaminhado via email, as informações foram apresentadas em 13/05/2026 e anexadas ao processo.

Trata-se de pedido de Licença de Ampliação, considerando que o empreendimento já possui licença ambiental vigente, conforme a Licença Ambiental Especial – LES nº 0179/2023.

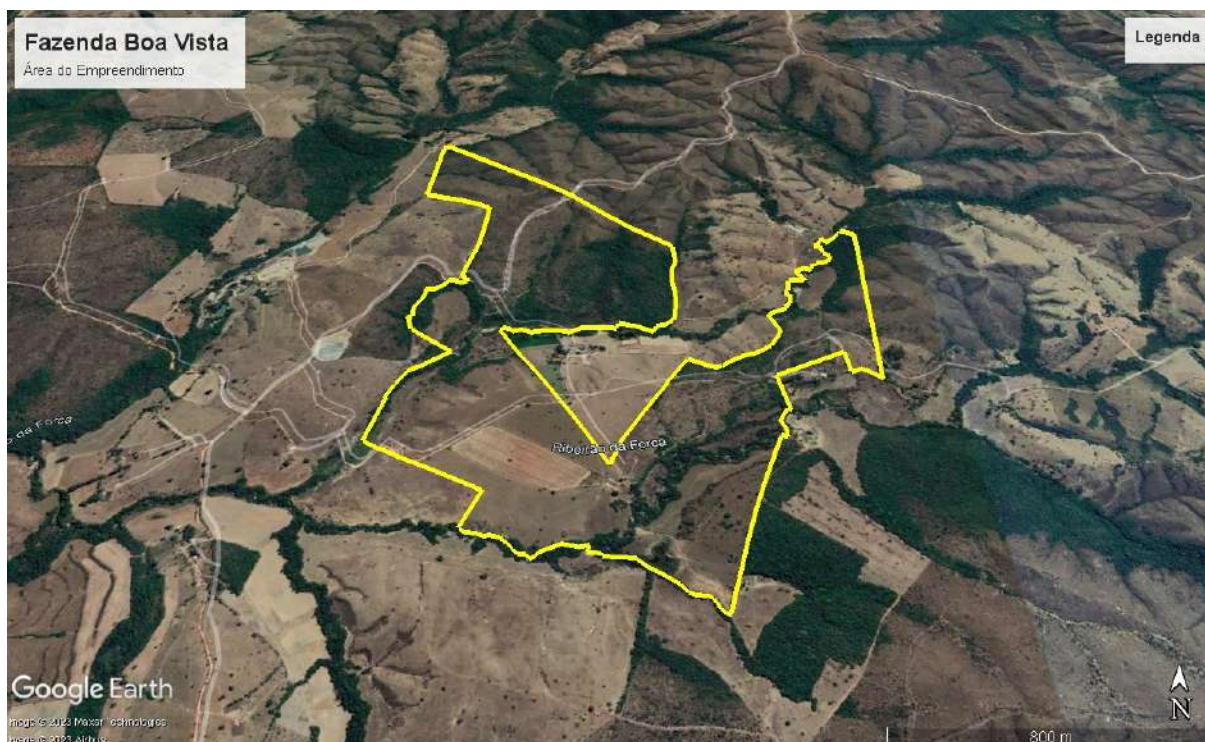
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Boa Vista, está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 260296| 795719, Datum WGS84.

*Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2022).*

O empreendimento possui área total de 167.28.31 hectares como consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Corte de árvores isoladas	00.30.53
Área de intervenção (maciço florestal)	01.85.74
Reserva Legal	33.73.05
APP	14.79.05



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

Pastagem	70.96.35
Nativo	45.63.59
<b>Total</b>	<b>167.28.31</b>

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G - 02-02-1	Avicultura	47,00 cabeças
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	70,96 hectares

### 4. BENFEITORIAS

Na propriedade há uma residência e um curral.

### 5. RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000390055/2023 com captação de 0,700 l/s no Afluente Córrego da Forca, nos pontos de coordenadas latitude 18°27'41,62”S e longitude 47°15'44,96”W para fins de Consumo Humano, Dessedimentação de Animais realizado por Antônio Eustáquio Soares portador do CPF: 107.012.816-34 com validade até 12/04/2026.

### 6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado nas matrículas nº 34.366 e nº 31.740 com área total de 167.28.31 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

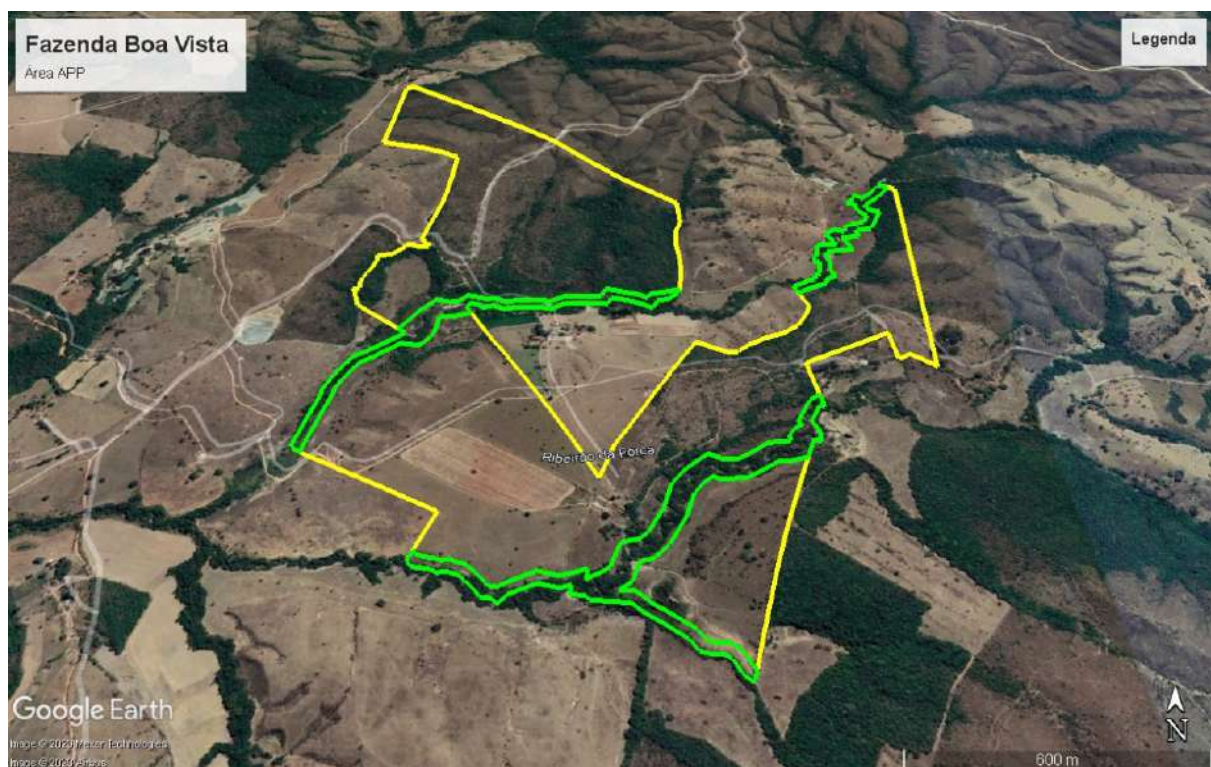
## 7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Boa Vista encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-AD1F.8D0F.EE40.40E9.8240.02F6.FEF1.C2BE data de cadastro 01/09/2021.

## 8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Boa Vista possui Área de Preservação Permanente (APP) de 14,79,05 hectares, conforme demonstrado na imagem do Google Earth.

**Figura 2 – Área de Preservação Permanente**



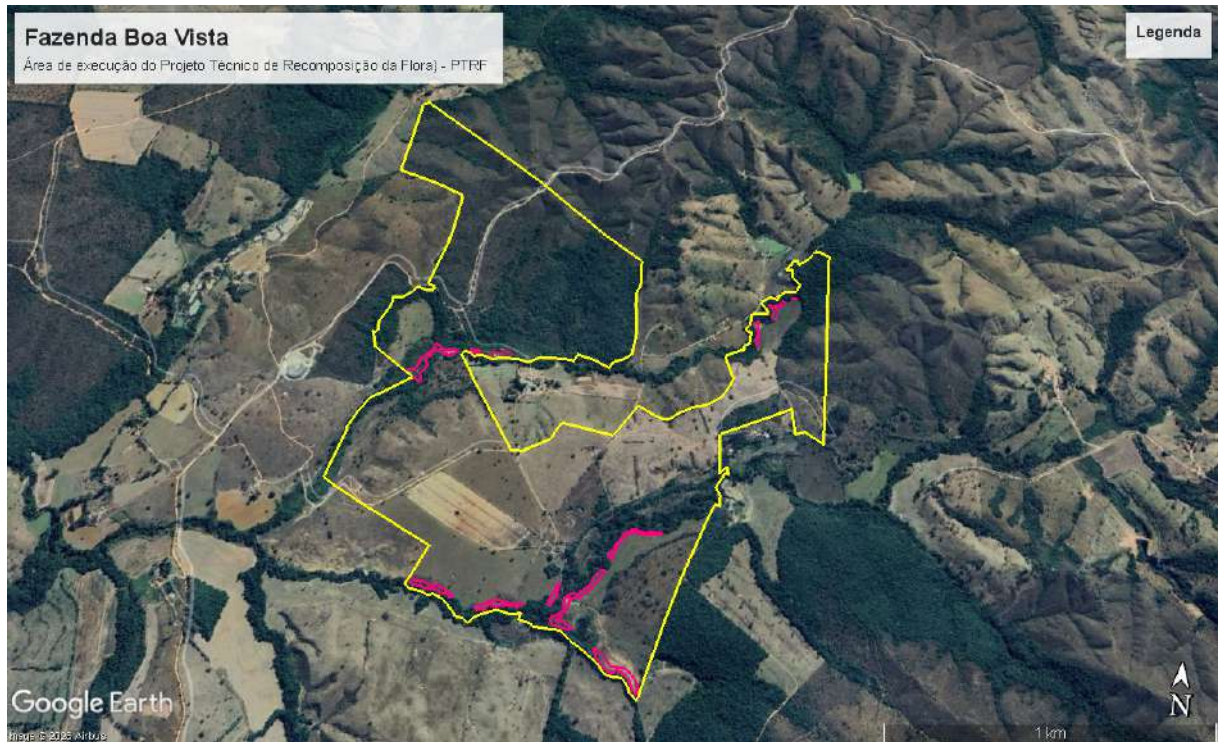
**Fonte: Google Earth (2022).**

Verificou-se, ainda, a existência de trecho de Área de Preservação Permanente (APP) antropizada, razão pela qual foi solicitada a elaboração de Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF), contemplando a recuperação da área antropizada e o respectivo cronograma de execução. O referido projeto foi



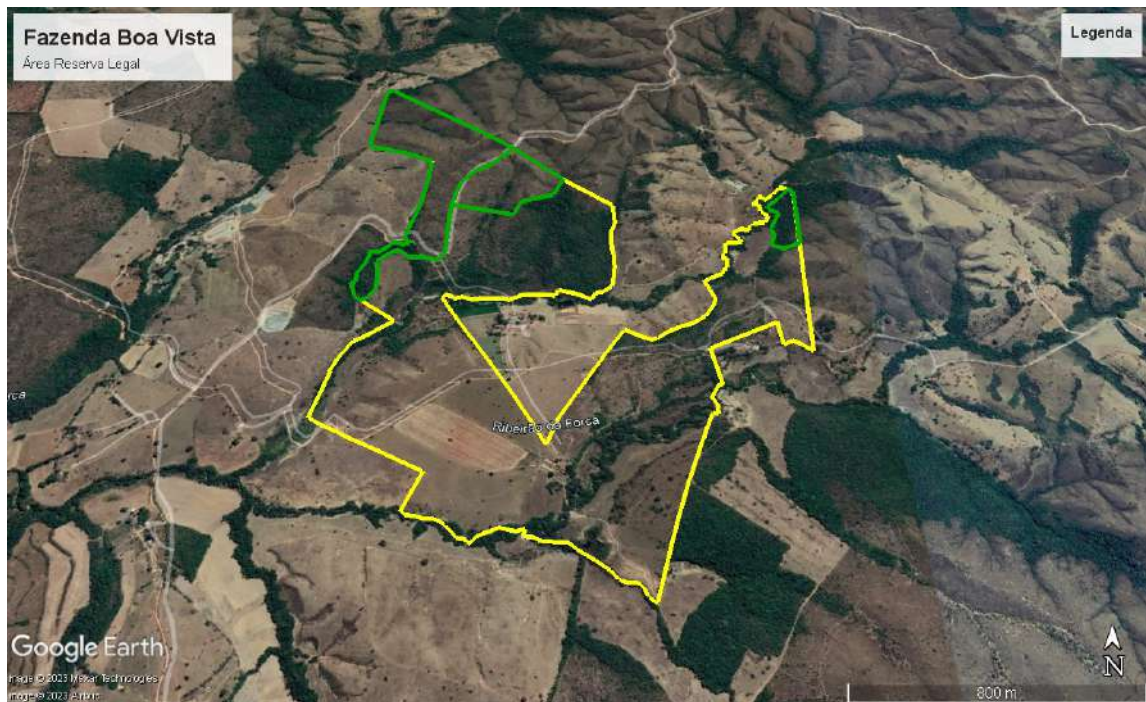
**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

analisado e aprovado pela equipe técnica, devendo ser executado na área indicada abaixo, conforme imagem do Google Earth.



Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada nas matrículas nº 31.740 e nº 34.366 com área de 34.00.00, área não inferior a 20%, a mesma se encontra em bom estado de conservação, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

*Figura 3– Área de Reserva Legal*



## 9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 01.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota,



as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## **11. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

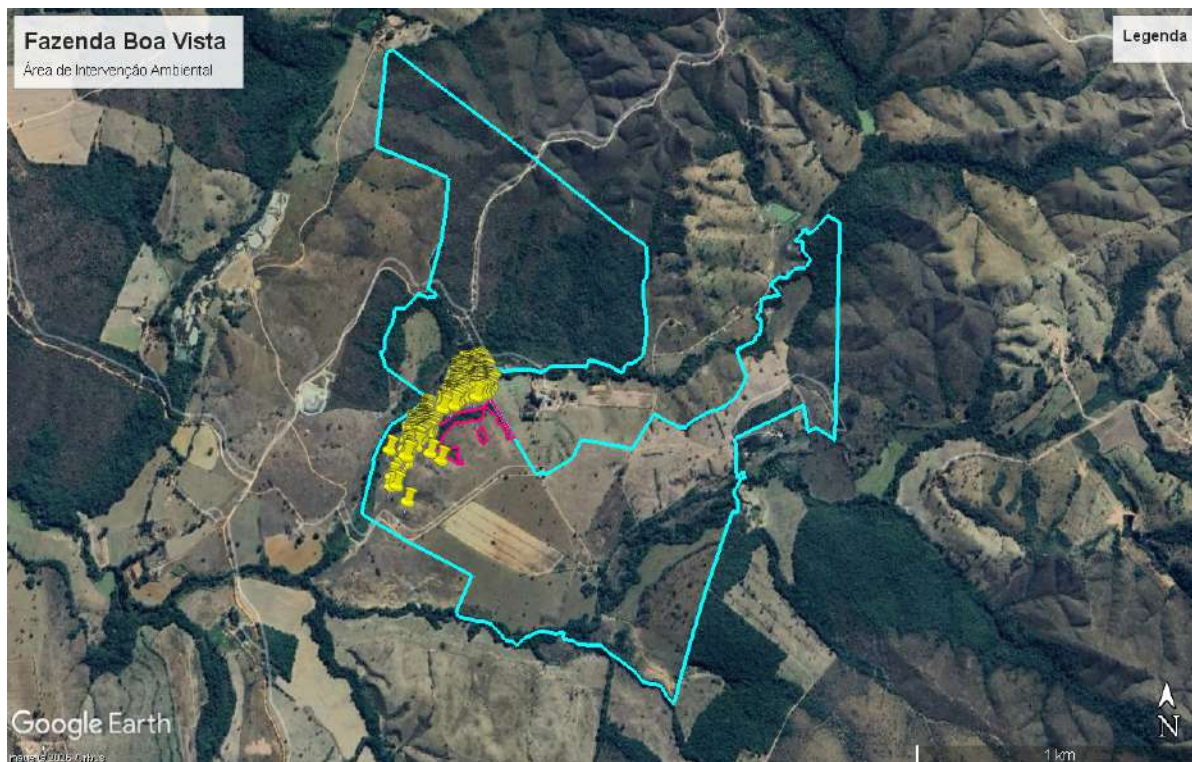
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

## **12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS**

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspensão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

### 13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

*Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental*



Fonte: Google Earth (2022).

Foi requerido por parte do empreendedor, a supressão de uma área de maciço florestal de 01.85.74 hectares em área de cerrado e corte de 572 árvores isoladas nativas vivas em área de 00.30.62 hectares de pastagem com a finalidade de melhorar as pastagens diminuindo um pouco o sombreamento, conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Henrique Mendonça de Moraes, registro CREA MG 437283 – D.

Por se tratar de área inferior a 10 hectares não se faz necessário a realização de inventário florestal, sendo a volumetria baseada no Decreto Estadual 47.580/2018, que em seu artigo 26 parágrafo IV, se estima o volume em 30,67 m<sup>3</sup>/ha no cerrado sensu stricto, ou seja para a supressão de maciço 56,9675m<sup>3</sup> em 1,8574 ha e para o corte de árvores isoladas 146,0940 m<sup>3</sup> totalizando 203,0615 m<sup>3</sup>.

Algumas espécies identificadas na propriedade foram Amargoso, Barbatimão, Cagaiteira, Capitão, Carne de vaca, Carvoeiro, Chapadinha, Copaíba, Esporão,



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Fava de arara, Goiabeira nativa, Tambú, Macieira-do-cerrado, etc. Totalizando 13 espécies. Estimou-se volume de 56,9675m<sup>3</sup> para supressão de maciço e 146,0940 m<sup>3</sup> para corte de árvores isoladas, **volume total de 203,0615 m<sup>3</sup>** de material lenhoso.

Dentro da área requerida para intervenção foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **02 Ipês branco (Tabebuia roseoalba)**. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

<b>ESPÉCIES IMUNES DE CORTE E/OU AMEAÇADA DE EXTINÇÃO</b>			
<b>Nome Popular</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
Ipê branco	Tabebuia roseoalba	260593	7957941
Ipê branco	Tabebuia roseoalba	260526	7957866

#### 14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





## 15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico das espécies imunes de corte comprovando que não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Apresentar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do PTRF, contendo: Registro fotográfico; Descrição das atividades executadas de acordo com o cronograma; Laudo técnico acompanhado de ART assinado pelo profissional responsável.	Semestralmente durante 03 anos a partir do início da execução conforme cronograma
6	Caso o empreendedor opte pela realização de queima controlada, deverá obter previamente a licença junto ao órgão ambiental estadual e apresentá-la ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
7	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

## 16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela



legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial – LES – (Ampliação), com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para Supressão de Maciço Florestal 01.85.74 hectares de cerrado e Autorização para corte de 572 árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem**, com a validade de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda Boa Vista, matrícula nº 34.366 e nº 31.740 propriedade de Antônio Eustáquio Soares, inscrito no CPF de nº 107.012.816-34, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 14 de maio de 2026*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*